



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ SobNº ____ Ass.: ____	x	Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Ver. Lacerda do AKI

Partido: PRTB

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2021.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres a Semana de sensibilização e Combate à Vulnerabilidade Social e dá outras providências.”

Faço saber, em cumprimento ao artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que o povo de Cáceres representado na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres a "Semana de Sensibilização e Combate à Vulnerabilidade Social" a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de Novembro.

Art. 2º - Esta semana propõe-se à execução de atividades direcionadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

I - Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;

II - Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Justificativa:

A Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social é uma maneira de chamar a atenção e envolver a sociedade nesse problema grave que assola todas as cidades brasileiras, inclusive Cáceres.

A população de pessoas em situação de rua e em condição de miséria tem aumentado nos últimos anos e são necessários esforços conjuntos para amenizar esse sofrimento e para reverter essa situação.

Criar um momento do ano para que se reflita sobre o assunto e para que diferentes entidades e pessoas possam se envolver em ações diversas, aumenta o conhecimento de todos sobre a situação e o contato com a realidade de muitos cidadãos e cidadãs jordanenses que não tem acesso a uma vida digna.

Ademais, essa ação está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o primeiro deles o combate à pobreza e à vulnerabilidade social.

Ante tudo o que foi exposto, faz-se necessário sensibilizar e combater, a fim de minimizar o sofrimento dessas pessoas. Desta forma, pleiteio aprovação deste projeto de lei pelas indicadas razões.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2021.

Ver. Lacerda do AKI – PRTB